PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 336/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 336/2025

1. OBJETO

Este documento tem como objetivo a: **Adesão a Chamada pública de Credenciamento nº 05/2025, Processo Administrativo nº 57/2025, para contratação de empresa clínica médica veterinária móvel (castra móvel), especializada em realizar procedimentos de castração e microchipagem em cães e gatos, fêmeas e machos, do Consórcio Integrado de Gestão Pública Entre Rios – CIGAMERIOS, do qual o Município de Maravilha é integrante.**

1.1. O valor estimado da contratação é de R$ 243.780,00, podendo o valor final ser inferior, a depender da quantidade de procedimentos efetivamente utilizados pelo Município, não gerando qualquer obrigação de pagamento mínimo à contratada.

1.2. prazo de vigência do Termo será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência disposta em na Lei 14.133/21.

1.3. O fundamento do presente procedimento administrativo consiste na **adesão à Chamada Pública de Credenciamento nº 05/2025**, **Processo Administrativo nº 57/2025**, do **Consórcio Integrado de Gestão Pública Entre Rios – CIGAMERIOS**, tendo como empresa credenciada a **PROJETO CASTRAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.972.402/0001-34**. A empresa foi **devidamente credenciada pelo consórcio CIGAMERIOS**, atendendo a todos os requisitos técnicos, legais e sanitários exigidos para a execução dos serviços, demonstrando **capacidade operacional e experiência comprovada** na realização de procedimentos de esterilização e microchipagem em unidade móvel.

1.4. Todos os valores dispostos na tabela disposta na subcláusula "**1.1**" deste Termo de Referência encontram-se discriminados na moeda corrente nacional, o real brasileiro (R$).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A proliferação descontrolada de animais domésticos, especialmente cães e gatos, nas áreas urbanas e rurais, tem se consolidado como um grave problema de saúde pública e de bem-estar animal. A superpopulação acarreta o aumento expressivo de animais em situação de abandono e maus-tratos, além de potencializar a disseminação de zoonoses — doenças transmissíveis de animais para seres humanos — como raiva, leishmaniose e esporotricose, impactando

diretamente a saúde coletiva e gerando sobrecarga aos sistemas de saúde municipais.

Entre os principais objetivos, destacam-se:
I – **Controle populacional:** reduzir a população de cães e gatos por meio de campanhas de castração em massa, evitando a reprodução descontrolada;
II – **Redução de abandono e maus-tratos:** promover a guarda responsável e diminuir o número de animais em situação de rua;
III – **Saúde pública:** prevenir e controlar zoonoses e outros agravos que possam afetar a saúde humana e animal.

Nesse contexto, a contratação da empresa especializada **PROJETO CASTRAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.972.402/0001-34**, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 165, Bairro Campinas, São José/SC- **CONTATO:** 48 9168-1218; 48 99650-4039; projetocastracaosocial@gmail.com, mostra-se imprescindível à efetiva execução desta política pública, **por se tratar de empresa devidamente credenciada na Chamada Pública de Credenciamento nº 05/2025, Processo Administrativo nº 57/2025**, **conduzida pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública Entre Rios – CIGAMERIOS**, com expertise comprovada na realização de castrações e microchipagens de cães e gatos em unidade móvel (castra móvel).

A **adesão ao referido procedimento** representa medida mais célere, eficiente e economicamente vantajosa para o Município, uma vez que o procedimento de credenciamento já observou rigorosamente os princípios que regem a administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal, e os arts. 5º e 14 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, a presente contratação é plenamente justificada e amparada no interesse público, constituindo instrumento essencial para a implementação de uma política pública eficaz de controle ético-populacional, prevenção de doenças, promoção da saúde coletiva e garantia do bem-estar animal.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, ao analisar o mercado, identificou que existem diversas empresas do ramo veterinário que prestam serviços de castração e microchipagem de cães e gatos, dispondo de estrutura técnica e operacional para atender à demanda municipal. Contudo, após levantamento comparativo e pesquisa de mercado, verificou-se que a empresa **PROJETO CASTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.972.402/0001-34, encontra-se regularmente credenciada na Chamada Pública de Credenciamento nº 05/2025, Processo Administrativo nº 57/2025, promovida pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública Entre Rios – CIGAMERIOS**, apresentando

condições técnicas e econômicas plenamente adequadas para atender às necessidades da Administração.

A empresa em questão possui experiência comprovada na execução de campanhas de castração em unidade móvel (castra móvel), contando com equipe médica veterinária habilitada, estrutura física apropriada e cumprimento das normas de biossegurança e bem-estar animal.

Esta foi considerada a alternativa mais vantajosa, segura e eficiente para o Município, uma vez que o procedimento conduzido pelo consórcio observou rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal, e os arts. 5º, 14 e 82 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, a empresa **PROJETO CASTRAÇÃO LTDA** foi selecionada por estar devidamente credenciada, atender aos requisitos técnicos e legais, e oferecer a proposta mais vantajosa em termos de qualidade, eficiência operacional e economicidade, assegurando o atendimento integral aos objetivos e ao interesse público municipal.

3.2. A celeridade é um elemento fundamental nesta decisão, uma vez que a adesão à **Chamada Pública de Credenciamento nº 05/2025**, de qual o Município de Maravilha faz parte, permite uma resposta rápida e eficaz às demandas do **cujas** condições de mercado amplamente pesquisadas e homologadas pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública Entre Rios – CIGAMERIOS, resultando em economia de recursos públicos e otimização dos resultados administrativos.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O valor de **R$ 243.780,00** está baseado na **Chamada Publica Nº 05/2025, Processo Administrativo Nº 57/2025, Inexigibilidade Nº 44/2025**, refletindo condições compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 243.780,00,** conforme cronograma no anexo I.

5.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após o recebimento,** de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos

estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: nfe@maravilha.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a

Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.2. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

8.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas,

previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

8.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as

disposições e especificações do presente Edital, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

8.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

8.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito**;

8.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

8.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

8.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

8.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

8.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços

prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

8.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

8.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Maravilha a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

8.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

8.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica.

8.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da Empresa **PROJETO CASTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **06.972.402/0001-34**, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 165, Bairro Campinas, São José/SC- **CONTATO:** 48 9168-1218; 48 99650-4039; projetocastracaosocial@gmail.com, e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Maravilha/SC, 19 de novembro de 2025.

GILSON LUIZ FARINON:47714360968

Assinado de forma digital por GILSON LUIZ FARINON:47714360968
Dados: 2025.11.19 14:15:34 -03'00'

GILSON LUIS FARINON
Secretário de Agricultura e Meio ambiente